

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, 22 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA – HEMOBA

A **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA – HEMOBA**, no uso das atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna público a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos Artigos 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016 pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP**, em conjunto com a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA**.

1.2. A seleção para as funções temporárias constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases, sob responsabilidade do IDCAP:

a) Provas Objetivas (Eliminatória e Classificatória);

b) Prova de Títulos (Classificatória);

1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, mediante Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, uma única vez, para atuação nas localidades/função temporária constantes neste Edital.

1.6. As provas objetivas serão realizadas nos Municípios de Salvador, Barreiras, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itaberaba, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Seabra, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, do Estado da Bahia.

1.6.1. É vedada a realização das provas objetivas em Município distinto daquele o qual o candidato se inscreveu para o cargo pretendido.

1.7. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

1.8. A Prova Objetiva será realizada exclusivamente em dia de domingo, conforme data a ser divulgada no Cronograma. As demais etapas deste Processo Seletivo poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, mediante prévia convocação dos candidatos.

1.9. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

1.10. Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelos candidatos no “Cronograma - Anexo I” deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.

1.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, no site www.idcap.org.br, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.12. Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo I”, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.13. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluídos os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.

1.13.1. Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de

resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do processo seletivo; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

1.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo e nos prazos estimados no cronograma deste Edital, contados da data de publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.15. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.15.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.15.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

1.15.3. Impugnações referentes à retificação deste Edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____";
- b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

1.16. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.17. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E VAGAS

2.1. As vagas de ampla concorrência (AC), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), e Pessoas Negras (PN) bem como a carga horária semanal, estão descritas abaixo:

1. CARGO DE NÍVEL MÉDIO								
CÓD	Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC	Vagas PcD ²	Vagas PN ³	CH Semanal	Remuneração Bruta	Pré-requisito(s)
101	Técnico Administrativo – Área de Atuação "Administração"	17 + CR*	11	01	05	40h	R\$1.425,52(VB) + R\$752,12 (GID) + R\$855,31(GF)	Ensino Médio Completo.

CR¹: Cadastro de Reserva | Vagas AC: Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD²: Vagas reservadas PcD | Vagas PN³: Vagas reservadas PN | CH Semanal: Carga Horária Semanal | Demais exigências para investidura no cargo constam nos tópicos deste edital.

2. CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO								
CÓD	Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC	Vagas PcD ²	Vagas PN ³	CH Semanal	Remuneração Bruta	Pré-requisito(s)
201	Técnico de Enfermagem	21 + CR*	14	01	06	30h	R\$1.219,04 (VB) + R\$ 835,51 (GID)	Curso de Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
202	Técnico em Patologia Clínica	40 + CR*	26	02	12	30h	R\$1.219,04 (VB) + R\$835,51 (GID)	Curso de Técnico em Patologia Clínica ou Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe.
203	Técnico em Higiene Dental	02 + CR*	01	00	01	30h	R\$1.219,04 (VB) +	Curso de Técnico em Odontologia e

							R\$835,51 (GID)	registro no Conselho de Classe.
204	Técnico Administrativo – Área de Atuação “Análise de Sistemas”	02 + CR*	01	00	01	40h	R\$1.425,52 (VB) + R\$752,12 (GID) + R\$855,31 (GF)	Curso de Técnico na área da Informática.
205	Técnico Administrativo – Área de Atuação “Segurança de Trabalho”	01 + CR*	01	00	00	40h	R\$1.425,52 (VB) + R\$752,12 (GID) + R\$855,31 (GF)	Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e registro no Conselho de Classe.

CR¹: Cadastro de Reserva | Vagas AC: Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD²: Vagas reservadas PcD | Vagas PN³: Vagas reservadas PN | CH Semanal: Carga Horária Semanal | Demais exigências para investidura no cargo constam nos tópicos deste edital.

3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
CÓD	Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC	Vagas PcD²	Vagas PN³	CH Semanal	Remuneração Bruta	Pré-requisito(s)
301	Analista Técnico – Área de Atuação “Análise de Sistemas”	03 + CR*	02	00	01	40h	R\$1.583,65 (VB) + R\$1.789,56 (GF)	Bacharel em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software e Gestão da Tecnologia da Informação com registro no MEC – Ministério da Educação.
302	Analista Técnico – Área de Atuação “Administração”	03 + CR*	02	00	01	40h	R\$1.583,65 (VB) + R\$1.789,56 (GF)	Bacharel em Administração com registro no MEC – Ministério da Educação e registro Conselho de Classe.
303	Analista Técnico – Área de Atuação “Faturamento”	01 + CR*	01	00	00	40h	R\$1.583,65 (VB) + R\$1.789,56 (GF)	Bacharel em Administração com registro no MEC – Ministério da Educação e registro Conselho de Classe.
304	Analista Técnico – Área de Atuação “Contabilidade”	01 + CR*	01	00	00	40h	R\$1.583,65 (VB) + R\$1.789,56 (GF)	Bacharel em Contabilidade com registro no MEC – Ministério da Educação e registro Conselho de Classe.

305	Assistente Social	07 + CR*	05	00	02	30h	R\$1.435,01 (VB) + R\$2.414,40 (GID)	Bacharel em Serviço Social com registro no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.
306	Enfermeiro	17 + CR*	11	01	05	30h	R\$1.435,01 (VB) + R\$2.414,40 (GID)	Bacharel em Enfermagem com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.
307	Farmacêutico	01 + CR*	01	00	00	30h	R\$1.435,01 (VB) + R\$ 2.414,40 (GID)	Bacharel em Farmácia com registro no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.
308	Farmacêutico Bioquímico	23 + CR*	15	01	7	30h	R\$1.435,01 (VB) + R\$2.414,40 (GID)	Bacharel em Farmácia Bioquímico com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.
309	Médico – Área de Atuação “Clínica Geral”	15 + CR*	10	01	04	12h	R\$ 3.348,58	Bacharel em Medicina com registro no MEC – Ministério da Educação e registro Conselho de Classe.
310	Médico – Área de Atuação “Hematologia/ Hemoterapia”	12 + CR*	07	01	04	12h	R\$ 3.348,58	Bacharel em Medicina com registro no MEC – Ministério da Educação, Residência Médica, Título de Especialista ou Pós-Graduação em Hematologia ou Hemoterapia e registro Conselho de Classe.
311	Médico – Área de Atuação “Hematologia/ Hemoterapia”	3 + CR*	02	00	01	24h	R\$ 6.697,16	Bacharel em Medicina com registro no MEC – Ministério da Educação, Residência Médica, Título de Especialista ou Pós-Graduação em Hematologia ou Hemoterapia e registro Conselho de Classe.

312	Médico – Área de Atuação “Pediatria”	6 + CR*	04	00	02	12h	R\$ 3.348,58	Bacharel em Medicina com registro no MEC – Ministério da Educação, Residência Médica, Título de Especialista ou Pós-Graduação em Pediatria e registro Conselho de Classe.
313	Médico – Área de Atuação “Ortopedia”	2 + CR*	01	00	01	12h	R\$ 3.348,58	Bacharel em Medicina com registro no MEC – Ministério da Educação, Residência Médica, Título de Especialista ou Pós-Graduação em Ortopedia e registro Conselho de Classe.
314	Médico – Área de Atuação “Cardiologia”	2 + CR*	01	00	01	12h	R\$ 3.348,58	Bacharel em Medicina com registro no MEC – Ministério da Educação, Residência Médica, Título de Especialista ou Pós-Graduação em Cardiologia e registro Conselho de Classe.
315	Médico – Área de Atuação “Neurologia”	4 + CR*	03	00	01	12h	R\$ 3.348,58	Bacharel em Medicina com registro no MEC – Ministério da Educação, Residência Médica, Título de Especialista ou Pós-Graduação em Neurologia e registro Conselho de Classe.
316	Médico – Área de Atuação “Radiologia”	4 + CR*	03	00	01	12h	R\$ 3.348,58	Bacharel em Medicina com registro no MEC – Ministério da Educação, Residência Médica, Título de Especialista ou Pós-Graduação em Radiologia ou Diagnóstico por imagem e registro Conselho de Classe.
317	Médico – Área de Atuação “Oftalmologia”	4 + CR*	03	00	01	12h	R\$ 3.348,58	Bacharel em Medicina com registro no MEC – Ministério da Educação, Residência Médica, Título de Especialista ou Pós-

								Graduação em Oftalmologia e registro Conselho de Classe.
318	Nutricionista	02 + CR*	01	00	01	30h	R\$ 1.435,01 (VB) + R\$ 2.414,40 (GID)	Bacharel em Nutrição com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.
319	Psicólogo	04 + CR*	03	00	01	30h	R\$ 1.435,01 (VB) + R\$ 2.414,40 (GID)	Bacharel em Psicologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.
320	Odontólogo	02 + CR*	01	00	01	30h	R\$ 1.435,01 (VB) + R\$ 2.414,40 (GID)	Bacharel em Odontologia com registro no MEC – Ministério da Educação e registro Conselho de Classe.

CR¹: Cadastro de Reserva | Vagas AC: Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD²: Vagas reservadas PcD | Vagas PN³: Vagas reservadas PN | CH Semanal: Carga Horária Semanal | Demais exigências para investidura no cargo constam nos tópicos deste edital.

Legenda das parcelas de remuneração: VB – Vencimento Base; GID - Gratificação de Incentivo ao Desempenho e GF – Gratificação de Função.

- 2.1.** A distribuição das vagas por cidade está disposta no Anexo IV deste Edital. As vagas reservadas foram distribuídas conforme exposto no item 6.3.
- 2.2.** Além do vencimento base, os cargos poderão, conforme caso, fazer jus a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), previsto na Lei Estadual 11.373/2009 e/ou Gratificação de Função (GF).
- 2.3.** O piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, ficará assegurado aos Técnicos de Enfermagem e aos Enfermeiros.
- 2.3.1.** O piso de que trata o item anterior é composto por vencimento básico, somado as vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente, considerando a base de cálculo estipulada pela União, fundamentada em orientações normativas e pareceres da Advocacia Geral da União (AGU), conforme cartilha fornecida pelo Governo Federal, disponível no portal do Ministério da Saúde.
- 2.3.2.** Aos Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros ficará assegurada a diferença entre o piso salarial e a remuneração percebida, considerando o vencimento básico, somado as vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente e será paga por meio de complementação, mediante o repasse da assistência financeira complementar da União, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.222.
- 2.4.** A descrição das atribuições das funções temporárias consta no Anexo II deste Edital.
- 2.5.** A lotação do candidato classificado na vaga existente para a função é de exclusiva competência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, podendo o candidato ser lotado em qualquer unidade de Gestão Direta desta Fundação, caso haja demanda para a função contida neste Edital, considerando a necessidade de atendimento ao interesse público.
- 2.5.1.** Uma vez o candidato lotado em uma das unidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, não haverá movimentação para unidade diversa, salvo, exclusivamente, se por interesse da Administração.
- 2.5.2.** Não será permitida alteração da carga horária (redução ou aumento) a qual o candidato optou no momento de sua inscrição.
- 2.6.** Os candidatos contratados, de acordo com a Lei Estadual nº 6.677/94, em seus artigos 86 a 88, bem como o Decreto nº 16.529/2016, farão jus à percepção de adicional de insalubridade quando comprovado o labor em condições insalubres, de forma habitual e contínua, nos seguintes percentuais:
- a) 20% (vinte por cento), quando o exercício ocorrer em local insalubre;
 - b) 30% (trinta por cento), para atividade considerada insalubre;
 - c) 40% (quarenta por cento), para atividade considerada insalubre, exercida em unidade de infectologia.

2.6.1. As condições estabelecidas nas alíneas do item anterior serão aplicadas por meio da expedição de Laudo Oficial da Junta Médica do Estado da Bahia.

2.7. Os candidatos contratados estarão subordinados, no que lhe compete, a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais; a Lei Estadual nº 8.889 de 01 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a estrutura dos cargos e vencimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado da Bahia; a Lei nº 11.373 de 05 de fevereiro de 2009 que reestrutura o Grupo Ocupacional Serviços Públicos de Saúde, bem como o seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV; e bem como a outras normativas vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

- a) preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo;
- b) possui plenas condições para execução das atividades do cargo;
- c) atende aos requisitos para participação nas etapas do Certame, estabelecidos no presente Edital.

3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição, será conforme tabela abaixo:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio/Técnico	R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Superior	R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

3.3. As inscrições para o Certame estarão abertas no período previsto no Cronograma deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

3.4. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao certame da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA**, consoante seguintes observações:

- a) acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no cronograma do Anexo I deste Edital;
- b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital;
- f) após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- g) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no cronograma do Anexo I deste Edital;
- i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição ou outro método eventualmente disponível.

3.5. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, no campo apropriado, o cargo e a cidade em que deseja concorrer, conforme a tabela do item 3.6.1.

3.6. A cidade selecionada pelo candidato corresponderá, obrigatoriamente, àquela em que será realizada a prova objetiva.

3.6.1. A tabela de cargo por cidade é a seguinte:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO																			
CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS POR CIDADE																		
	SAL	BAR	BRU	CAM	EUN	FSA	GUA	IRE	ITA	ITP	JAC	JEQ	JUA	PAF	RDP	SEA	SBF	TDF	VDC
Técnico Administrativo	17																		17

– Área de Atuação “Administração”																				
Total	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17

Legenda das Cidades (Siglas): SAL – Salvador | BAR – Barreiras | BRU – Brumado | CAM – Camaçari | EUN – Eunápolis | FSA – Feira de Santana | GUA – Guanambi | IRE – Irecê | ITA – Itaberaba | ITP – Itapetinga | JAC – Jacobina | JEQ – Jequié | JUA – Juazeiro | PAF – Paulo Afonso | RDP – Ribeira do Pombal | SEA – Seabra | SBF – Senhor do Bonfim | TDF – Teixeira de Freitas | VDC – Vitória da Conquista

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO																				
CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS POR CIDADE																			
	SAL	BAR	BRU	CAM	EUN	FSA	GUA	IRE	ITA	ITP	JAC	JEQ	JUA	PAF	RDP	SEA	SBF	TDF	VDC	TOTAL GERAL
Técnico de Enfermagem – Área de Atuação “Enfermagem”	7	3		2	5							1		1				2		21
Técnico em Patologia Clínica – Área de Atuação “Patologia Clínica”	14	3			1	3		1	2	2	3	2	1			1	1	3	3	40
Técnico em Higiene Dental – Área de Atuação “Odontologia”	2																			2
Técnico Administrativo – Área de Atuação “Análise de Sistemas”	2																			2
Técnico Administrativo – Área de Atuação “Segurança de Trabalho”	1																			1
Total	26	6	0	2	6	3	0	1	2	2	3	3	1	1	0	1	1	5	3	66

Legenda das Cidades (Siglas): SAL – Salvador | BAR – Barreiras | BRU – Brumado | CAM – Camaçari | EUN – Eunápolis | FSA – Feira de Santana | GUA – Guanambi | IRE – Irecê | ITA – Itaberaba | ITP – Itapetinga | JAC – Jacobina | JEQ – Jequié | JUA – Juazeiro | PAF – Paulo Afonso | RDP – Ribeira do Pombal | SEA – Seabra | SBF – Senhor do Bonfim | TDF – Teixeira de Freitas | VDC – Vitória da Conquista

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR																				
CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS POR CIDADE																			
	SAL	BAR	BRU	CAM	EUN	FSA	GUA	IRE	ITA	ITP	JAC	JEQ	JUA	PAF	RDP	SEA	SBF	TDF	VDC	TOTAL GERAL
Analista Técnico – Área de Atuação “Análise de Sistemas”	3																			3
Assistente Social – Área de Atuação “Serviço Social”	2	1		1								2							1	7
Enfermeiro – Área de Atuação “Enfermagem”	5	2		1		1	2	1			1			1				2	1	17
Farmacêutico – Área de Atuação “Farmácia”																			1	1

Farmacêutico Bioquímico – Área de Atuação “Farmácia Bioquímica”	6	2	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	23
Médico – Área de Atuação “Clínica Geral”	13					1	1										15
Médico – Área de Atuação “Hematologia/ Hemoterapia” (CH Semanal - 12 horas)	12																12
Médico – Área de Atuação “Hematologia/ Hemoterapia” (CH Semanal - 24 horas)		1			1											1	3
Médico – Área de Atuação “Pediatria”	6																6
Médico – Área de Atuação “Ortopedia”	2																2
Médico – Área de Atuação “Cardiologia”	2																2
Médico – Área de Atuação “Neurologia”	4																4
Médico – Área de Atuação “Radiologia”	4																4
Médico – Área de Atuação “Oftalmologia”	4																4
Nutricionista – Área de Atuação “Nutrição”	2																2
Psicólogo – Área de Atuação “Psicologia”	4																4
Odontólogo – Área de Atuação “Odontologia”	2																2
Analista Técnico – Área de Atuação “Administração”	3																3
Analista Técnico – Área de Atuação “Faturamento”	1																1

Analista Técnico – Área de Atuação “Contabilidade ”	1																			1
Total	76	6	1	3	2	3	4	1	1	2	3	3	0	2	1	0	0	3	5	116

Legenda das Cidades (Siglas): SAL – Salvador | BAR – Barreiras | BRU – Brumado | CAM – Camaçari | EUN – Eunápolis | FSA – Feira de Santana | GUA – Guanambi | IRE – Irecê | ITA – Itaberaba | ITP – Itapetinga | JAC – Jacobina | JEQ – Jequié | JUA – Juazeiro | PAF – Paulo Afonso | RDP – Ribeira do Pombal | SEA – Seabra | SBF – Senhor do Bonfim | TDF – Teixeira de Freitas | VDC – Vitória da Conquista

- 3.7.** Não será permitido ao candidato, após finalizado o processo de inscrição, a alteração do cargo escolhido.
- 3.8.** O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores do candidato, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 3.9.** Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.
- 3.10.** O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.11.** Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou, eventualmente disponíveis ao final do processo de inscrição.
- 3.12.** O IDCAP não aceitará inscrições, cujo pagamento for efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.
- 3.13.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do documento relativo à taxa de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.14.** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.
- 3.15.** Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.16.** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro Certame.
- 3.17.** É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, independentemente do método escolhido, para eventuais comprovações ou conferências que venham a ser necessárias.
- 3.18.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.19.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA e/ou do IDCAP.
- 3.20.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 3.21.** O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins,

em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do Decreto nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, comprovar se enquadrar na condição de candidato hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022;

4.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá informar o **Número de Identificação Social (NIS)** atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011, preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar, em um único arquivo:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- c) autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda”, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo V deste Edital de abertura.

4.3. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da documentação enviada pelo candidato, e pela resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único.

4.5. Será indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

- a) constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como inválido ou desatualizado, após consulta à base de dados do Governo Federal;
- b) não enviar os documentos listados no item 4.2 e alíneas;
- c) preencher informações incompletas ou errôneas nos formulários de solicitação de isenção;
- d) não enquadrado na condição de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

4.6. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.7. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no cronograma do Anexo I deste Edital.

4.8. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição e efetuar o pagamento da taxa pelos métodos de pagamento disponíveis.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

5.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis das provas objetivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 6.11.8 deste Edital.

5.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 6.11.8 deste Edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 5.6 e seus subitens.

5.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.6. DA CANDIDATA LACTANTE

5.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 9, 10 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.6.4. Não será permitida a entrada do lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 5.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.6.8. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

5.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

5.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

5.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 8.1.1 deste Edital.

5.7.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

5.7.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

5.8. MOTIVOS RELIGIOSOS

5.8.1. No ato da inscrição, o candidato sabatista ou que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.8.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

5.9. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

5.9.1. Candidatos que necessitem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma do Anexo I, justificando sua necessidade.

5.9.2. Candidatos que necessitem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma do Anexo I, justificando sua necessidade.

5.9.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.9.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.9.4. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no cronograma do Anexo I para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.16.

5.9.5. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.6. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio da Serviço de Atendimento ao Candidato, conforme item 1.16 deste Edital.

5.9.6.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

5.9.6.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.7. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no cronograma do Anexo I deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS

6.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras o percentual das vagas ofertadas inicialmente neste Certame e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas nos itens 6.11.1 e 6.12.1 deste Edital.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas.

6.3. A alocação das vagas reservadas, destinadas a pessoas com deficiência ou pessoas pretas e pardas, foi definida em sorteio público ocorrido no dia 20 de agosto de 2025. O vídeo está disponível no site www.idcap.org.br, na área destinada ao certame da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA**.

6.4. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP conforme cronograma do Anexo I.

6.5. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de avaliação biopsicossocial e/ou heteroidentificação, conforme o caso.

6.6. O procedimento de avaliação biopsicossocial e/ou heteroidentificação, conforme o caso terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

6.7. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

6.7.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 6.10.

6.8. Os candidatos optantes pela reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

6.9. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de avaliação biopsicossocial, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do certame, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

6.11.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Certame e das que

vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade **a pessoas com deficiência**, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme dispõe o § 2º, art. 8º da Lei Estadual nº 6.677/1994.

6.11.2. Para cargos ofertados neste Certame com menos de 11 (onze) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

6.11.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

6.11.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

6.11.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:

- a)** Realizar sua inscrição e neste indicar o pedido da vaga reservada a pessoa com deficiência, momento o qual se autodeclarara tacitamente que sua deficiência enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- b)** Após isso, ato contínuo deverá acessar sua inscrição por meio da “área do candidato” e enviar digitalmente, no campo específico, os seguintes documentos:
 - b.1)** documento de identificação válido com foto;
 - b.2)** documentação médica (atestado, laudo ou relatório) que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência (se conhecido), bem como a provável causa e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência do candidato.
- 6.11.6.** O candidato que, na ocasião da inscrição, não enviar os documentos citados no item anterior não serão considerados pessoas com deficiência, constando apenas na lista de Ampla Concorrência.
- 6.11.7.** Os candidatos aprovados na prova objetiva terão documentos avaliados com base na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) enviada, via upload na data prevista no cronograma do Anexo I, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 6.11.8.** O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:
 - a)** constar nome completo do candidato;
 - b)** constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
 - c)** informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
 - d)** descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
 - e)** indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - f)** apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
 - g)** no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
 - h)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea n) do item 6.11.8;
 - i)** no caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades

adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;

- j) para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k) no caso de deficiência visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea n) do item 6.11.8;
- l) no caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;

m) quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e

n) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

6.11.9. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 6.11.8, no que couber.

6.11.10. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

6.11.11. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

6.11.12. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS PCDs

6.11.13. A condição de pessoa com deficiência será analisada pelo IDCAP por meio de Avaliação Biopsicossocial, realizada com base exclusivamente na documentação médica enviada digitalmente pelo candidato no período de inscrição.

6.11.14. Avaliação Biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os seguintes fatores:

- a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) A limitação no desempenho de atividades;
- d) A restrição de participação.

6.11.15. A caracterização da deficiência emitida pela junta médica do IDCAP habilita o candidato exclusivamente à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter à perícia médica admissional do órgão contratante.

6.11.16. O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) Deficiência caracterizada: Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente;
- b) Deficiência não caracterizada: em caso de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) que não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente.

6.12. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PN):

6.12.1. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Certame e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade as **pessoas negras**, conforme dispõe o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014 e do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.12.1.1. Para cargos ofertados neste Certame com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na

reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

6.12.1.2. Na hipótese de aplicação dos percentuais previstos no item 6.12.1 resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.12.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:

a) Realizar sua inscrição e neste momento indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa negra, momento o qual se autodeclara preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;

b) Em seguida, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, o candidato deverá acessar sua inscrição por meio da “área do candidato” e, no campo específico, enviar digitalmente os seguintes documentos:

b.1) Documento oficial de identificação em cópia colorida, contendo foto e ambos os lados (frente e verso); e

b.2) Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: “*Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda.*”

b.3) 1 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.

6.12.3. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto e do vídeo inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.

6.12.4. A Comissão de Heteroidentificação analisará exclusivamente os arquivos enviados pelo próprio candidato.

6.12.5. Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida, é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação e do vídeo. O envio isolado ou de forma incompleta dos documentos exigidos no item 6.12.2 será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

6.12.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos da documentação enviada:

a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b) Não será permitido o uso de óculos escuros;

c) Não será permitido o uso de maquiagem;

d) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação;

6.12.7. A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo simplificado aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

6.12.8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS:

6.12.9. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

6.12.10. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no processo seletivo simplificado; os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

6.12.11. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.12.12. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

6.12.13. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

6.12.14. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.12.15. A autodeclaração apresentada será submetida à validação da Comissão de Heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

6.12.16. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido

perderá o direito às vagas reservadas.

6.12.17. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.12.18. Após a avaliação, será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.12.19. Caberá recurso da decisão da Comissão que não confirmar a autodeclaração, conforme data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.12.20. Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto ao procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

6.12.21. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:

- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital, conforme disposto no item 6.12.2 e seus subitens;
- c) for indeferido pela Comissão de Heteroidentificação;
- d) deixar de cumprir as demais exigências no procedimento de heteroidentificação previstas deste Edital.

7. DAS ETAPAS

7.1. O Certame será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Todos os Cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos	Todos os Cargos	Classificatório	IDCAP

7.2. O Certame será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Verificação da documentação de requisitos e condições	Todos os Cargos	Eliminatório	HEMOBA

7.3. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva.

7.4. Somente serão avaliados e pontuadas as Prova de Títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva.

7.5. O candidato não classificado na Prova Objetiva será considerado eliminado do Certame.

8. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

8.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

8.1.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais com foto (apenas CNH digital, RG digital e CIN digital), **desde que apresentados por meio dos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br, não sendo permitido prints e arquivo PDF.**

8.2. O IDCAP não se responsabilizará por falhas no acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o aplicativo Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos, ou qualquer outro fator que impeça a apresentação do documento digital exigido na alínea i) do item 8.1.1 deste Edital, nos dias de realização das provas.

8.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.4. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.1.1, como: Protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

8.8. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

9. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS

9.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar no local de prova portando:

- a)** Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b)** Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

9.1.1. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

9.2. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

9.3. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso até a saída definitiva do local de provas.

9.4. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova (caso seja ambiente fechado), mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, a recusa do candidato implicará em sua eliminação.

9.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

9.6. Os candidatos com cabelos longos **deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação**, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

9.7. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

9.8. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

9.9. O candidato que for identificado não cumprindo quaisquer dos itens de segurança em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

9.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

9.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação da prova e conforme item 5.5 deste Edital.

9.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

9.13. Quando houver uso do detector de metais e for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 9.5, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do candidato no certame.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

9.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

9.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

9.17. Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

9.18. A **saída com caderno de questões (prova)** somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova.**

9.19. Ao final da aplicação, **deverão permanecer na sala 3 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente no mínimo 2 (dois) candidatos**, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a Ata de Sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

9.20. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

9.21. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

9.22. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões respostas). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

9.23. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

9.24. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;

- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o) permanecer com qualquer material de prova, caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) não atender as orientações e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

9.25. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

9.26. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Privado.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo III deste Edital e será constituída conforme a seguir:

TODOS OS CARGOS			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1	10,0
Políticas Públicas de Saúde	15	1	15,0
Conhecimentos Específicos	25	2	50,0
TOTAL	50	-	75,0

10.2. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas para resposta, com apenas uma correta.

10.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

10.5. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

10.6. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.7. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

10.8. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

10.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

10.10. Ao final da prova, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar o Cartão de Respostas ao fiscal de aplicação. A não entrega desse documento implicará na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo.

10.11. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital, no

horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Matutino	Técnico de Enfermagem Técnico em Patologia Clínica Técnico em Higiene Dental Analista Técnico (todas as áreas de atuação) Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico Farmacêutico Bioquímico Médico (todas as áreas de atuação) Nutricionista Psicólogo Odontólogo	07:00h	<u>07:45h</u>	08:00h	12:00h
Vespertino	Técnico-Administrativo (todas as áreas de atuação)	13:00h	<u>13:45h</u>	14:00h	18:00h

11.2. Os candidatos deverão **comparecer aos locais de prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões**, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta para as provas.

11.3. Os **portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

11.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

11.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

11.6. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

11.7. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

11.8. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do Processo Seletivo.

11.9. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

11.10. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

11.11. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

11.12. A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA – HEMOBA e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos, terá caráter unicamente classificatório. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da Prova de Títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, receberá pontuação zero nessa etapa.

12.2. Não haverá convocação individual ou notificações adicionais para envio dos títulos. O candidato deverá observar o cronograma disponibilizado e providenciar o envio dentro dos prazos estabelecidos, caso não fizer, não haverá possibilidade de envio ou reconsideração da nota zero obtida.

12.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base exclusivamente na documentação enviada eletronicamente pelos candidatos, observados o prazo e as regras estabelecidos neste Edital.

12.4. A análise de títulos será realizada pelo IDCAP, com base nos dados e pontuação informados pelo candidato no momento do envio da documentação no sistema. Esses dados serão confrontados com os documentos anexados e analisados conforme os critérios estabelecidos no Edital. Caso a pontuação informada pelo candidato seja divergente daquela comprovada por meio da documentação apresentada, será realizado o ajuste necessário para que o valor final reflita a pontuação efetivamente comprovada.

12.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

12.6. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos no cronograma do Edital.

13. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

13.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste Edital, dentro dos prazos previstos no Cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

13.2. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, **individualmente e em cada tópico** a documentação comprobatória correspondente à descrição.

13.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido.

13.4. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

13.5. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado.

13.6. O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseje comprovar, informando, todos os dados relacionados ao documento.

13.7. Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.

13.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

13.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

13.10. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

13.11. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA**, no ato da convocação.

14. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

14.1. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada **na mesma área** do cargo/área de atuação que pleiteia.

14.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

a) Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou *Lato Sensu* (Especialização ou na modalidade de Residência em Área Profissional da Saúde) - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos **acompanhados de Histórico Escolar** contendo, obrigatoriamente: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

b) Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento na área da função pleiteada com carga horária mínima de 30h - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso contendo, obrigatoriamente: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

14.3. Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

a) não conter nome completo do candidato;

b) não conter nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pelo curso;

c) não conter data de conclusão do curso no formato dia/mês/ano, no caso de pós-graduação;

d) não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;

e) não conter informações da carga horária do curso;

f) com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;

g) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

h) diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;

i) cursos que não sejam da área específica da função em que concorre;

j) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

- k) cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- l) cursos não concluídos;
- m) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- n) contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- o) seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- p) digitalizações ilegíveis ou parciais;
- q) contenha rasuras;
- r) não pertencem ao candidato;
- s) proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- t) a digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

15. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

15.1. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada **na mesma área** do cargo/área de atuação que pleiteia.

15.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato, quando couber, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (no caso da carteira física), dados pessoais e registro do contrato de trabalho que demonstre o cargo/função e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, bem como razão social e CNPJ do empregador; ou

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou

c) Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, expedido em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, atividade/cargo/função exercida, período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato – *A exigência de firma reconhecida será dispensada caso a assinatura seja digital com certificação válida (ICP-Brasil) ou o documento seja emitido por órgão público (fé pública);* ou

d) Certidão de Trabalhador Autônomo expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas, e período trabalhado completo (entrada e saída) com dia/mês/ano; ou

15.2.1. No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”.

15.2.2. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

15.2.2.1. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito “**até o presente momento**”, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

15.2.3. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

15.2.4. Para envio de Carteira de Trabalho Digital, caso ainda esteja o período final de trabalho “**em aberto**” será considerada como data de saída a data de envio do documento.

15.2.5. Caso os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida sejam divergentes a nomenclatura do Cargo/Função pleiteado neste Edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional por meio de declaração emitida pelo contratante, especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido, conforme previsto no item 15.2, alínea b.

15.2.6. A declaração deverá ser expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou

15.2.6.1. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado no item 13.5 deste Edital.

15.2.7. O exercício de atividade profissional só será considerado se desenvolvida com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, trabalho temporário e/ou na condição de voluntário ou quaisquer outros trabalhos realizados sem vínculo empregatício.

15.2.8. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar de

maneira *online* a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

15.2.9. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;

15.2.9.1. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

15.2.10. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

15.2.11. Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:

- a) não conter nome completo do candidato;
- b) conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a páginas de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;
- c) conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não integral do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- d) não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;
- e) não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;
- f) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;
- g) conter certidão de trabalhador autônomo emitida por órgão que não seja a Prefeitura Municipal ou INSS;
- h) conter período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- i) seja proveniente de experiência profissional que não sejam da área na qual o candidato concorre;
- j) seja de declaração ou certidão de tempo de serviço em papel que não seja timbrado;
- k) seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;
- l) contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida divergentes da nomenclatura do Cargo/Função pleiteado e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido;
- m) seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, prestação de serviço autônomo, trabalho temporário e/ou na condição de voluntário;
- n) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- o) com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- p) seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;
- q) seja de digitalizações que contenha rasuras;
- r) não pertençam ao candidato;
- s) seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- t) seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

16. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

16.1. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação e de experiência profissional para efeitos de pontuação:

NS1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, MÉDICO (TODAS AS ÁREAS), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO		
A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. <u>DOCTORADO, na área específica da função em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	3,50 (Máximo 01 título)	3,50
A2. <u>MESTRADO, na área específica da função em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	3,00 (Máximo 01 título)	3,00

A3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE: HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	2,50 (Máximo 01 título)	2,50
A4. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE na área específica da função em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	0,50 (Máximo 02 títulos)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições de saúde pública ou privada, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre, sendo obrigatória a atuação nas áreas de HEMATOLOGIA e/ou HEMOTERAPIA.	0,20 (por mês completo trabalhado)	15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		25,00

NS2 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA ANALISTA TÉCNICO (TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO)		
E. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E1. DOUTORADO, na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	4,00 (Máximo 01 título)	4,00
E2. MESTRADO, na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	3,50 (Máximo 01 título)	3,50
E3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área específica da função em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,25 (Máximo 02 títulos)	2,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
F. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições de saúde pública ou privada, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre.	0,20 (por mês completo trabalhado)	15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		25,00

NT1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
G. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
G1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada	2,50 (Máximo 02 título)	5,00

através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.		
G2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 80 horas até 179 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,50 (Máximo 02 título)	3,00
G3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
H. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
H1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições de saúde pública ou privada, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre, sendo obrigatória a atuação nas áreas de HEMATOLOGIA e/ou HEMOTERAPIA.	0,20 (por mês completo trabalhado)	15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		25,00

NMT1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
I. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas , na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	2,50 (Máximo 02 título)	5,00
I2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 80 horas até 179 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,50 (Máximo 02 títulos)	3,00
I3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
J. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições de saúde pública ou privada, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre.	0,20 (por mês completo trabalhado)	15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		25,00

16.2. Para efeitos de pontuação da Qualificação e Experiência Profissional será considerado a **somatória** dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando os limites previstos nos quadros do item anterior.

16.3. A pontuação máxima atribuída à Prova de Títulos será de 25 (vinte e cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

16.4. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação profissional na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

16.4.1. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

16.5. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas.

16.6. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

16.6.1. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

16.6.2. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

16.7. Se o candidato **informar pontuação menor do que a real, não fará jus ao aumento da pontuação**, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

16.8. Se o candidato **informar pontuação maior do que a real, ela será corrigida e diminuída**.

16.8.1. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

17. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS PARA O IDCAP

17.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Certame seguirão o disposto neste tópico.

17.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a)** cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b)** o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c)** as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d)** documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos, e devidamente inseridos no sistema;
- f)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

17.2.1. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

17.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

17.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

17.5. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA**, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

17.6. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

17.7. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Certame, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

18. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

18.1. Será considerado aprovado no Certame o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

18.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas a função:

a) Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova de Títulos (PT)

18.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo/área de formação em que concorrem.

18.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Certame, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b)** obtido maior nota na prova objetiva;
- c)** obtido maior nota na prova de títulos e experiência profissional;
- d)** obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- e)** obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Políticas Públicas de Saúde;
- f)** obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- g)** exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- h)** menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização.

18.5. Para fins de comprovação da função de jurado em Tribunal do Júri serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e

regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

18.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

18.6. O Resultado Final deste Certame será feito, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no cronograma do Anexo I, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da Ampla concorrência, por cargo e área de formação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo/área de formação dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no cronograma do Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento da inscrição nas: condição especial e/ou vagas reservadas;
- d) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
- e) contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- f) contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;
- g) contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;
- h) contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;
- i) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;
- j) contra o resultado preliminar do certame;
- k) contra o resultado final do certame.

19.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

19.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Certame.

19.3.1. A resposta aos recursos interpostos estará disponível somente na área do candidato.

19.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

19.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

19.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 19.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

19.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

19.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

19.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

19.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

19.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

19.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

19.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 19.3.

19.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

20. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1. O resultado final será homologado pela **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA** mediante publicação no Diário Oficial.

20.1.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Certame e para o exercício do cargo/formação.

20.2. A contratação dos candidatos aprovados no Certame nas reservas de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

20.2.1. A ordem de convocação das vagas reservadas seguirá o disposto nos Anexos Únicos do Decreto Estadual nº 15.805/2014 e do Decreto Estadual nº 15.353/2014.

20.3. A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA** reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Certame.

20.4. Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao contratado.

20.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA**.

20.5.1. O candidato aprovado e convocado a partir das listas de resultado final poderá, dentro do período previsto na convocação:

- a) assumir a vaga: será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas no item 18.6 deste Edital e não poderá ser convocado(a) novamente;
- b) desistir definitivamente deste Certame: mediante assinatura de termo de desistência formal definitiva, conforme Anexo VI, ficando automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas no item 18.6. deste Edital;
- c) ser eliminado do certame: se não comparecer para assinatura do contrato, na data e horário estipulada pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, ou se não apresentar todos os documentos no momento da convocação.

20.5.2. No ato da contratação o candidato habilitado **deverá** apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;
- b) cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;

- n) cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo.
 - o) original e cópia da comprovação de residência atualizado;
 - p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - r) folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - s) folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - w) Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
 - x) Declaração de que:
 - I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;
 - z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
 - aa) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida;
 - bb) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.
- 20.6.** O candidato que **não atender à convocação** para a contratação ou **não apresentar documentação** conforme item 20.5.2., no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do Certame, ficando automaticamente excluído de todas as listas de resultado final especificadas nos 18.6. deste Edital.
- 20.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade

acompanhar, durante toda a validade deste Certame, as publicações oficiais realizadas pela **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA**, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

20.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no Departamento de Recursos Humanos da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA**, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para sua contratação, caso não seja localizado.

20.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o Certame, a verificação da compatibilidade das atribuições da função cargo, prevista em Lei, e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

20.10. A investidura da função temporária se completará com efetivo desempenho das atribuições da função, nos termos do Art. 21 da Lei Estadual nº 6.677/1994.

20.11. O contratado que não entrar em exercício, dentro do prazo legal, terá seu contrato rescindido de ofício.

21. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

21.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público, nos termos do Art. 8º da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994:

- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de dezoito anos;
- f) boa saúde física e mental;
- g) Os que não forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por praticar ou concorrer para crimes de feminicídio ou contra mulheres em situação de violência doméstica e familiar, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, salvo se sobrevier decisão judicial pela absolvição do réu ou pela extinção da punibilidade.

21.2. O candidato ainda deverá observar:

- a) Não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.
- b) Estar com esquema vacinal contra a COVID 19 completo, em observância ao Decreto Estadual nº 20.885/2021.

21.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão na função temporária, bem como todos os documentos previstos no item 20.5.2, na forma e prazo determinado no momento da convocação, importará na perda do direito de contratação do candidato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Certame, divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e/ou no endereço eletrônico do **IDCAP**.

22.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

22.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Certame.

22.5. O candidato, mesmo aquele amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas/etapas, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de prova portando arma(s), sob pena de eliminação do certame.

22.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, bem como informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do **IDCAP** e/ou no Diário Oficial do Estado da Bahia.

22.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Certame, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou

criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

22.9. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

22.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Certame.

22.11. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo **IDCAP** e pela **Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA**, no que a cada um couber.

Salvador/BA, 22 de agosto de 2025.

LUIZ GONZAGA CATTO

Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA